

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais, (madeira-palanques, arame e catracas), em atendimento aos produtores selecionados pelo programa de apoio a viticultura do Governo do Estado do Paraná, o REVITIS e a Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O município é essencialmente agrícola, constituído em 66% de pequenas unidades de agricultura familiares, onde 360 dessas propriedades possuem até 10 hectares. O município tem como uma das principais características ser bem diversificado tendo várias atividades agrícolas no município, porém o fomento a fruticultura terá mais expressão devido a viabilidade econômica e qualidade de vida que a fruticultura proporciona as pequenas famílias rurais. Com o incentivo do governo do estado através do Revitis, irá alavancar muito a fruticultura em nosso município e região. Tendo em vista que possuímos em nosso município uma das maiores cooperativas da agricultura familiar do Estado do Paraná a COAPROCOP - Cooperativa Agroindustrial de Produtores de Corumbataí do Sul-PR, que atende municípios da região com um até de atuação com mais de 48 municípios produtores de frutas. Por isso justifica a prioridade e necessita de compra dos matérias para melhorar a produção e qualidade do produto final, conseqüentemente a melhoria na qualidade de vida dessas famílias.

### 3. VALOR MÁXIMO

3.1. O valor máximo para a contratação importa em R\$ 179.857,53 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos).

### 4. DA METODOLOGIA

4.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o processo licitatório, com o escopo de promover a licitação e determinar as condições que disciplinarão a aquisição dos produtos.

### 5. ESPECIFICAÇÃO

5.1. As especificações dos produtos a serem adquiridos foram elaboradas de modo a ser de boa qualidade. Vale ressaltar o conceito de "melhor preço" para a Administração Pública e não somente o conceito de "menor preço". Os valores atribuídos aos produtos são estimados e aproximam-se aos praticados no mercado por fornecedores idôneos.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|-----------------|
| 1    | Palanques de 2,20 mts, de 0,06 - 0,08 mts de @, com diâmetro natural e sem processamento industrial, mantendo as características externas da madeira. Eucalipto tratados com produto preservante-CCA, conforme as normas da ABNT, em auto clave, utilizando | Und  | 3.306  | R\$ 26,0700    | R\$ 86.187,4200 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |     |              |                 |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|
|   | vácuo e pressão, com troncos fortes, duros, extremamente duráveis.                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |              |                 |
| 2 | Palanques de 2,5 mts, de 0,12 - 0,15 mts D, com diâmetro natural e sem processamento industrial, mantendo as características externas da madeira. Eucalipto tratados com produto preservante-CCA, conforme as normas da ABNT, em auto clave, utilizando vácuo e pressão, com troncos fortes, duros, extremamente duráveis. | Und | 534 | R\$ 103,1400 | R\$ 55.076,7600 |
| 3 | Palanques 3 mts, de 0,12 - 0,15 mts de D, com diâmetro natural e sem processamento industrial, mantendo as características externas da madeira. Eucalipto tratados com produto preservante-CCA, conforme as normas da ABNT, em auto clave, utilizando vácuo e pressão, com troncos fortes, duros, extremamente duráveis.   | Und | 180 | R\$ 118,7300 | R\$ 21.371,4000 |
| 4 | Arame com galvanização / zincagem com camada pesada. Arame zincado com diâmetro de 15 x 17mm e com 1000 metros de comprimento cada rolo.                                                                                                                                                                                   | Und | 22  | R\$ 659,6700 | R\$ 14.512,7400 |
| 5 | Catracas para arame liso reforçada.                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Und | 291 | R\$ 9,3100   | R\$ 2.709,2100  |

## 6. DA FORMAÇÃO DE PREÇO

6.1. A pesquisa de preço para definição do valor máximo estimado foi feita com base na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2022, ACORDÃO N. 1108/2020-TCE-Pr.

6.2. Como metodologia para obtenção do preço máximo estimado foi a MÉDIA obtida nas pesquisas de preços, junto a 03 (três) fornecedores; Pregão Eletrônico nº 31/2025 (Grandes Rios – Pr); Contrato nº 34/2025 (Flor da Serra do Sul – Pr); cotação na plataforma eletrônica BNC, conforme Análise de Cotação, parte integrante do processo administrativo.

## 7. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os produtos objeto da presente licitação, serão solicitados em sua totalidade, sendo entregues em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, expedida pela divisão de compras, o qual deverá ser entregue no pátio do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, coordenadas do local: 22 J 385644.25 m E / 7334515.39 m S, em Corumbataí do Sul – Paraná, sem custos adicionais ao Município.

7.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, por Termo Aditivo firmado entre as partes com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A entrega deverá ser realizada no horário de expediente da Prefeitura Municipal, sendo de segunda a sexta feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

7.3. O recebimento dos produtos licitado será realizado pela Comissão de Recebimento nomeada por meio da Portaria nº 45/2025.

7.4. A Contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, imediatamente após conhecimento da notificação, os produtos que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

7.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

7.6. Os produtos estarão sujeitos à verificação, pelo setor requisitante, da compatibilidade com as especificações do edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade (quando houver).

7.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a substituir aquele que for entregue em desacordo com a proposta.

7.8. Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das contidas no objeto e das informadas na proposta.

7.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da compatibilidade com a proposta, conforme Art. 140, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo para recebimento definitivo é de 30 (trinta) dias.

## **8. PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1. O Contrato terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, que se estenderá pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo firmado entre as partes com base no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, decididos os eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo ou autoridade por ele delegada homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

9.1.1. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo indicado no edital de licitação.

9.1.2. Previamente à formalização da contratação, o órgão público competente poderá realizar consulta nos órgãos cadastrais disponíveis para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público pelo licitante vencedor, bem como verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.1.3. Constatado algum impedimento ou suspensão do direito de licitar em nome do licitante vencedor, ou quando este recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o órgão municipal competente poderá convocar o licitante subsequente.

9.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata, Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 9.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração Pública municipal.

9.6. A regra do subitem 9.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do subitem 9.4.

9.7. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente do objeto da contratação em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 9.2 a 9.4.

9.8. Em havendo paralisação na execução do objeto da contratação, em decorrência de descumprimento e/ou ilícito contratual por parte do contratado, a abertura de processo administrativo sancionador autoriza a Administração iniciar as tratativas com as demais licitantes, na forma estabelecida nos subitens 9.2 a 9.4.

9.9. Ressalvadas as hipóteses em que houver a aplicação de medida cautelar administrativa ou a não atribuição de efeito suspensivo ao recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo contratado, a efetiva contratação de licitante remanescente, em razão de extinção do contrato, será realizada somente após a publicação da decisão administrativa definitiva.

9.10. O pagamento será em até 15º dias após a liberação de recursos financeiros do convênio nº 072/2025 (SEAB), e entrega dos produtos, mediante emissão de notafiscal para empenho e posterior liquidação.

9.10.1. Será feita a retenção na fonte do Imposto de Renda (IR) sobre o pagamento efetuado referente ao fornecimento dos equipamentos, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 076/2023, Lei Federal nº 9.430/1996 e respectivos regulamentos e ainda com base na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Originária nº 2897/2022.

9.10.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

9.10.3. A Nota fiscal/fatura deverá estar com a descrição completa dos produtos fornecidos, número da licitação, número do Processo Licitatório e número do Contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela comissão de recebimento.

9.11. Os custos serão cobertos com recursos da Administração Municipal e convênio, provenientes da seguinte dotação orçamentária:

11.001.20.608.0012.2.045.3.3.90.30.00.00. – Fonte: 01000

9.12. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

9.13. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Corumbataí do Sul, com CNPJ nº 80.888.662/0001-89, de acordo com as informações contidas na Nota de Empenho, e deverá ser encaminhada diretamente ao setor de Contabilidade através do e-mail: notafiscal@corumbataidosul.pr.gov.br, para a realização de empenhos.

9.14. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Estado do Paraná, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.15. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O gestor e fiscal do Termo Contratual serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo:

Parágrafo Primeiro - Caberá à gestão do Termo Contratual ao senhor ELIAS FERNANDES DA SILVA, Secretário de Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao recebimento ou execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do Termo Contratual, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e/ou a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fiscal do Termo Contratual, Sr. Jairo Catira de Souza, Portaria nº 45/2025, o acompanhamento do fornecimento e/ou execução do objeto da contratação, informando ao gestor todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto - Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

## 11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.1.10.1. A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

11.2. Serão aplicadas ao contratado responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Artigo 156, § 2º da Lei Nº 14.133/2021.

b) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

c1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

d) Multa Moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município;

e) Multa Compensatória para as infrações descritas no Item “11.1.” deste Termo no percentual de 0,5 % a 30 % do valor do Termo Contratual, de acordo com a gravidade da infração.

12.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Art. 156, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.333/2021.

11.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e ampla defesa, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **12. DO REAJUSTE DE PREÇO**

12.1. Não será permitido reajuste de preços.

## **13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas nesse Termo.

## **14. DO VALOR UNITÁRIO**

14.1. Preço unitário e total do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, fretes, e outros se houver.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto do Termo Contratual, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Termo Contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei e no Termo Contratual;
- e) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Fatura devidamente atestado, nos prazos fixados;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo Contratual, bem como por qualquer

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| VISTO     |

dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.2. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- a) Fornecer os produtos objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes no Termo Contratual, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na prestação dos serviços, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade, independente de aplicação das penalidades previstas no Termo Contratual e ainda na Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Comunicar ao Fiscal do Termo Contratual, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo Contratual;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) Manter durante a execução do Termo Contratual todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, Inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/2021;
- k) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e no Termo Contratual.

## 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Os contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei citada.

|           |
|-----------|
| PMCS      |
| Fl: _____ |
| _____     |
| VISTO     |

16.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas;

16.2.3. A extinção do Contrato, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório conforme Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**PAÇO MUNICIPAL**, 07 de Julho de 2025.

**ELIAS FERNANDES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo